



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO
SUCROALCOOLEIRA**

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2021.2 e 2022.1, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 3/2022 - PRG/UFPB.

O Departamento de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2021.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que em consonância com a Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB e de acordo com o disposto no Edital nº 3/2022 - PRG/UFPB estão abertas vagas para seleção de Monitor Bolsista (MB) e de Monitor Voluntário (MV), com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas nos períodos de 2021.2 e 2022.1.

1. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES:

Cód. Disciplina	Disciplina	2021.2	2022.1	MB¹	MV²
1902015	Cultivo da Cana-de-açúcar	x		1	1
1902005	Microbiologia Geral	x	x	1	1

¹Monitor Bolsista; ² Monitor Voluntário.

2. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	31/03/2022
Inscrição dos candidatos via SIGAA	31/03 a 01/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	até 03/04/2022
Seleção dos monitores	05/04/2022
Divulgação do resultado do processo seletivo	Até 06/04/2022
Período de aceite do Projeto de Ensino de Monitoria, via SIGAA, pelos discentes selecionados à vaga de monitor	Até 11/04/2022
Início da atuação dos monitores	12/04/2022
Prazo de envio dos Relatórios Finais para discentes e docentes	05/12/2022 a 14/12/2022

3. DOS REQUISITOS

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.2 Dispor de 12 horas semanais;
- 3.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
- 3.4 Haver integralizado, na UFPB, a disciplina objeto da seleção;
- 3.5 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFPB;
- 3.6 Não tenham incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual estão concorrendo, com os componentes curriculares que irão cursar durante o semestre em que poderão atuar como monitor.

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria deverá se inscrever exclusivamente via SIGAA, pelo link <<https://sigaa.ufpb.br/>>

O Edital nº 3/2022 - PRG/UFPB, encontra-se disponível em http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/monitoria/arquivos/edital-de-monitoria_2022.pdf bem como a Resolução 02/96 do CONSEPE/UFPB <http://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/resolucao-no-02-de-1996-do-consepe.pdf/view>

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção constará de uma prova presencial, aplicada em sala de aula no CTDR, no dia 05/04/2022 as 14:00 h.
- 5.2 A prova terá duração de 2 horas;
- 5.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na prova nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero)

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os monitores, bolsistas ou não-remunerados, serão selecionados pelo(s) professor(es) do componente curricular, considerando-se os seguintes parâmetros:

6.1.1 Os candidatos inscritos para cada componente curricular serão classificados de acordo com a ordem decrescente considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{3xN1 + 2xN2 + 1xC}{6}$$

Sendo:

N1 = nota obtida na prova de seleção (Peso 3);

N2 = nota obtida na disciplina (Peso 2);

C = Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) (Peso 1).

6.1.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

6.1.3 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na disciplina.

6.1.4 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria.

6.1.5 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA. Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor.

- a. Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado.
- b. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal.
- c. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

6.1.6 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 6.1.7 desse edital.

6.1.7 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total do semestre letivo em curso. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

6.1.7 desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996:

O monitor será desligado de suas funções:

I - por indisciplina;

II - por ausência a 16 (dezesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

7 DA FUNÇÃO DE MONITOR

7.1 A função de monitor para o ensino remoto e/ou híbrido no período 2020.2 poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).

7.2 As atividades exercidas pelo monitor não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

7.3 O monitor bolsista fará jus a, até, quatro parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) nos meses de atividade efetiva, por período letivo (2021.2 e/ou 2022.1), a ser paga mediante comprovação de frequência do bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

7.4 A função de monitor na modalidade não remunerada (ou voluntária) não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária, nos termos do Art. 1º, parágrafo único da Lei 9.608/98.

7.5 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria voluntária.

7.6 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria remunerada, limitando-se os valores percebidos ao disposto no item 7.3 desse edital para essa modalidade de monitoria.

7.7 O Monitor que atuará no ensino remoto e/ou híbrido não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O discente monitor, bolsista ou voluntário, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor. Fará jus à certificação, o discente que:

- a. submeter seu Relatório Final, ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;
- b. tiver comprovada a frequência de 75% às atividades desenvolvidas como monitor no período letivo.

8.2 O docente coordenador e/ou orientador do discente monitor será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele desenvolvidas.

- a. para fazer jus à certificação, o docente deverá submeter seu Relatório Final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o presente processo seletivo através do e-mail **marciaapcezar@gmail.com**

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina e pela Coordenação do Programa no âmbito da CPPA/PRG/UFPB.

João Pessoa, 31 de março de 2021



Márcia Aparecida Cezar
Siape 1678939
Assessora de Ensino e Monitoria do DTS